



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Ilhota

Rua: Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota/SC

CNPJ: 83.102.301/0001-53 – CEP 88.320-000

Fone/Fax: (047) 3343-8800 – e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2023 – MUL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO, JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE.

Ata nº 025/2024 – MUL

Aos 07 (sete) dias do mês de **fevereiro** de **2024**, o **Município de Ilhota**, com sede à Rua Dr. Leoberto Leal, nº 160 – Centro – Ilhota/SC, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF sob o nº 83.102.301/0001-53, doravante denominado "MUNICÍPIO", neste ato representado pelo(a) Prefeito Municipal, o(a) Senhor(a) Erico de Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 291.364.239-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **DLD MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI**, estabelecida na Rua Maria Claudia Soares, nº 121, no bairro Centro, na cidade de Ilhota, no estado do Santa Catarina, CEP nº 88.320-000, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 18.811.858/0001-00**, telefone: (47) 3397-9882, e-mail: diego_dietrich@hotmail.com doravante, denominada "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada **Processo nº 524/2023** Pregão Presencial-Registro de Preço nº **078/2023 – MUL** para Registro de Preços do tipo **MENOR PREÇO - TOTAL POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e demais normas correlatas, consoante as seguintes cláusulas e condições:

- DO OBJETO E LOCAL DE FORNECIMENTO

1.1- REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E SEUS FUNDOS, conforme Anexo I do Edital.

1.2 – Os materiais/serviços deverão ser fornecidos nas Secretarias solicitantes de acordo com os locais do Anexo XI do edital, no horário das 07:00 às 13:00 horas, no prazo de 10 (dez) dias, após solicitação da Secretaria requisitante mediante Autorização de Compras (AC) ou Ordem de Serviço (OS).

1.3 – Os produtos/serviços deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos, com as garantias previstas no edital, bem assim, estar em conformidade com as normas do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90), sendo que os itens considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, deverão ser recompostos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do Órgão da Administração contratante, poderá ser renovado, no prazo previsto no subitem 4.2 da ata, sem prejuízo nas penalidades previstas, pelo atraso inicial.

1.3.1 - Entende-se por produto/serviço inadequado, aquele que apresentar: inferior qualidade, fora das especificações acima exigidas, contendo defeitos.

2 - DO PREÇO

2.1 - As descrições dos materiais, marcas e preços unitários, ficarão assim firmados:

| Item | Descrição | Cotação | Qtde | Fornecedor | Marca |
|------|-----------------------------------------------------|---------|--------|------------------------------------|--------|
| 3 | AÇO PARA CONSTRUÇÃO CA 50 10 MM 3/8 " BARRA DE 12 M | 41,50 | 100,00 | DLD MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI | CODIME |
| 5 | ARAME RECOZIDO Nº 18 ROLO 1 KG | 9,00 | 30,00 | DLD MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI | CODIME |
| 7 | ASSENTO VASO INFANTIL COMUM | 39,00 | 30,00 | DLD MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI | ASTRA |





Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota/SC
CNPJ: 83.102.301/0001-53 – CEP 88.320-000

Fone/Fax: (047) 3343-8800 – e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br

| | | | | | |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------|------------------------------------|----------------|
| 8 | ADITIVO IMPERMEABILIZANTE 3,6, PARA APLICAÇÃO EM BALDRAMES, PAREDES DE ENCOSTAS, ESTRUTURAS ENTERRADAS E EM CONCRETOS IMPERMEÁVEL | 18,00 | 30,00 | DLD MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI | OTTO BAUMGART |
| 9 | ARGAMASSA DE REJUNTE CIMENTÍCIO FLEXIVEL 1KG (CORES) | 2,50 | 200,00 | DLD MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI | CERTA |
| 16 | ARGAMASSAAC II PACOTE COM 20 KG | 14,50 | 200,00 | DLD MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI | INKOR |
| 17 | ARGAMASSAAC III EXTERNA PACOTE COM 20 KG | 18,75 | 250,00 | DLD MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI | INKOR |
| 18 | BANDEJA DE PINTURA GRANDE | 5,50 | 10,00 | DLD MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI | METASUL |
| 22 | Broxa grande | 7,50 | 15,00 | DLD MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI | TIGRE |
| 27 | CAL DE PINTURA BRANCO 1 kg | 2,50 | 200,00 | DLD MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI | BOTUVERA |
| 28 | CAL HIDRATADO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL 20 KG | 10,50 | 190,00 | DLD MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI | BOTUVERA |
| 30 | Bucha 10mm com parafuso sextavado | 2,00 | 150,00 | DLD MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI | CISER |
| 38 | CAIXA DE GORDURA DE CONCRETO, CAIXA COM FUNDO, 60X60X60CM COM TAMPA REMOVIVEL | 52,00 | 15,00 | DLD MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI | CARRERINHA |
| 47 | CARRINHO DE MÃO AÇO 60 LITROS | 215,00 | 12,00 | DLD MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI | FISCHER |
| 49 | CILINDRO DE FECHADURA | 16,50 | 50,00 | DLD MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI | STAM |
| 50 | Cimento 50kg | 34,75 | 250,00 | DLD MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI | SUPREMO |
| 53 | COMPENSADO NAVAL PERFEITAMENTE ACABADO COM LIXAMENTO DE AMBAS AS FACES, DIMENSÕES 2,2M X 1,6M X 10MM- CAPA DE PINUS CLEAR - COLAGEM FENÓLICA (NAVAL) | 69,85 | 100,00 | DLD MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI | NM COMPENSADOS |
| 56 | CUMEEIRA FRIBOCIMENTO ARTICULADA INFERIOR 6MM 1,10M | 24,00 | 1.000,00 | DLD MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI | ETERNIT |
| 63 | Espaçador 3mm - formato em X - 50unidades | 2,50 | 50,00 | DLD MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI | MULTICERTO |
| 67 | FECHADURA INTERNA CROMADA | 31,50 | 100,00 | DLD MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI | CROMADO |
| 69 | Ferro 10mm barra 12metros | 41,50 | 80,00 | DLD MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI | CODIME |
| 70 | Ferro 4,2mm barra 12metros | 11,30 | 80,00 | DLD MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI | GERDAU |
| 75 | FORRO DE PVC 200MM x 8MM DE ESPESSURA - COTA PRINCIPAL | 19,50 | 700,00 | DLD MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI | MULTILIT |
| 77 | GÁS PARA MAÇARICO | 13,00 | 50,00 | DLD MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI | NEGRAO |
| 82 | SARRAFO DE PINUS 2,5 X 5,0 MT C/ 3 METROS | 6,80 | 15,00 | DLD MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI | ZIMERMANN |
| 84 | JANELA DE MADEIRA 1,20 X 1,20M COM BASCULANTE ABERTURAS DE CORRER, BATENTE E TRINCO, DE MADEIRA EUCALIPTO COM VIDRO | 250,07 | 15,00 | DLD MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI | TORQUATO |
| 87 | JOELHO 45 ESGOTO 200MM | 98,00 | 30,00 | DLD MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI | TIGRE |
| 88 | JOELHO 45 ESGOTO 50MM | 1,65 | 30,00 | DLD MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI | TIGRE |
| 97 | LIXA PARA MADEIRA NÚMERO G120 METRO | 2,99 | 100,00 | DLD MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI | WORKER |
| 98 | LIXA PARA MADEIRA NÚMERO G80 METRO | 3,20 | 100,00 | DLD MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI | WORKER |
| 99 | LONA PLÁSTICA PRETA 6MX100M - COTA PRINCIPAL | 285,00 | 50,00 | DLD MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI | ECOCICLE |
| 108 | Massa reboco pronta - 20kg | 10,50 | 400,00 | DLD MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI | INKOR |
| 109 | MAÇARICO | 38,00 | 15,00 | DLD MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI | LOTUS |
| 111 | Pá Quadrada em aço com cabo de madeira 120 cm | 28,50 | 10,00 | DLD MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI | TRAMONTINA |
| 112 | Parafuso fixação WC N° 10 | 6,25 | 50,00 | DLD MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI | RAINHA |
| 114 | PICARETA TAMANHO 4 EM AÇO C/ CABO DE MADEIRA DE 90CM | 69,00 | 10,00 | DLD MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI | TRAMONTINA |
| 127 | PREGO 16X24 PCT 1 KG | 11,25 | 50,00 | DLD MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI | TREFIX |
| 128 | PREGO DE AÇO 10X10 C/ 100 PÇ | 6,00 | 30,00 | DLD MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI | FRANZ |
| 133 | REVESTIMENTO CERÂMICO PEI 50 CM X 50 CM CORES CLARAS ANTIDERRAPANTE E ANTI-CHAMAS | 13,50 | 500,00 | DLD MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI | CEJATEL |
| 140 | Selante PU 387gr | 12,90 | 120,00 | DLD MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI | BARONE |





Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Ilhota

Rua: Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota/SC

CNPJ: 83.102.301/0001-53 – CEP 88.320-000

Fone/Fax: (047) 3343-8800 – e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br

| | | | | | |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------|------------------------------------|-----------|
| 142 | STEIN PROTETOR DE MADEIRA- AÇÃO FUNGICIDA, HIDROREPELENTE, FILTRO SOLAR E PROTEÇÃO UV PARA AMBIENTE INTERNO E EXTERNO, ACABAMENTO ACETINADO 3,6L, COR NATURAL | 79,90 | 30,00 | DLD MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI | MONTANA |
| 148 | TELA MOSQUITEIRO | 10,00 | 25,00 | DLD MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI | NORTENE |
| 150 | TELA SOLDADA POP Q 45, MALHA 20X20 COM FIO 3,4 MM E DIMENSÃO DE 2M E 3M - COTA PRINCIPAL | 32,70 | 160,00 | DLD MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI | IDEAL |
| 152 | TELHA DE FIBROCIMENTO 3,66X1,10X6MM- COTA PRINCIPAL | 80,00 | 600,00 | DLD MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI | ETERNIT |
| 153 | TELHA DE FIBROCIMENTO 3,66X1,10X6MM - COTA RESERVADA | 80,00 | 200,00 | DLD MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI | ETERNIT |
| 166 | Veda rosca rolo 10 metros | 3,40 | 70,00 | DLD MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI | TIGRE |
| 168 | CAL LIQUIDO | 7,25 | 50,00 | DLD MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI | QUEVECKS |
| 173 | ESCADA DE ALUMÍNIO 7 DEGRAUS DOBRAVEL | 179,00 | 8,00 | DLD MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI | ALUMASA |
| 185 | DIJUNTOR MONOFASICO SHB1 25A | 8,75 | 50,00 | DLD MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI | WEG |
| 186 | DIJUNTOR MONOFASICO SHB1 32A | 8,75 | 50,00 | DLD MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI | WEG |
| 199 | CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO – 1.000 LITROS | 355,00 | 6,00 | DLD MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI | BAKOF |
| 200 | CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO – 2.000 LITROS | 890,00 | 6,00 | DLD MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI | BAKOF |
| 203 | JOELHO 90° PVC RIGIDO P/ ESGOTO-DN 50MM | 1,40 | 20,00 | DLD MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI | TIGRE |
| 205 | LUVA SIMPLES ESG 150 | 19,00 | 30,00 | DLD MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI | TIGRE |
| 207 | LUVA SIMPLES ESG 200MM | 37,00 | 15,00 | DLD MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI | TIGRE |
| 209 | CERÂMICA BR 46X46 TIPO "A" | 14,50 | 100,00 | DLD MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI | FORMIGRES |
| 214 | ABRACADEIRA P/ ELETRODUTO BRANCO 3/4 | 0,55 | 80,00 | DLD MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI | PEZZI |

| Fornecedor | Valor Total do Fornecedor | Valor Total do Fornecedor por Extenso |
|------------------------------------|---------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| DLD MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI | 204.549,55 | duzentos e quatro mil quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos |

2.1.1 – O valor Global desta Ata de Registro de Preços importa em **R\$ 204.549,55 (Duzentos e quatro mil quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)** que serão pagos parceladamente em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega de cada parcela.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), leis sociais, administração, lucros, veículo, equipamentos e ferramental, e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Edital e nesta Ata.

3 - DO REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS

3.1 - Os preços constantes do registro de preços serão reajustados pelo IGP - DI, publicado pela FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que o vier a substituir legalmente, sendo que em quaisquer casos, na aplicação do reajuste previsto, o preço não poderá ser ultrapassado ao praticado no mercado, nem mesmo ir de encontro as determinações insertas nas leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município, à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da Ata. Por conseguinte, independentemente de provocação do Órgão Gerenciado do SIREP, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a beneficiária do Registro de Preço, obriga-se, voluntariamente, a comunicar ao Órgão Gerenciado do SIREP, o novo preço que substituirá o então registrado.

3.2 - Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão gerenciador.

3.3 - O disposto no item anterior aplica-se igualmente, no caso de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas já existentes e/ou nas demais situações, com respaldo no art. 65, inc. II, alínea d, da lei 8666/93, em que a revisão contratual pode ser intentada a qualquer tempo, independentemente de previsão





Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Ilhota

Rua: Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota/SC

CNPJ: 83.102.301/0001-53 – CEP 88.320-000

Fone/Fax: (047) 3343-8800 – e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br

expressamente pactuada, visto que são situações inusitadas que, dada a sua imprevisibilidade, não foram cogitadas pelas partes, isto baseado no “Fato do Príncipe” e na teoria da imprevisão ou se previsto, porém, de consequências incalculáveis, que implicou no desequilíbrio econômico do contrato, quebrando a primitiva equação econômico-financeira, reduzindo os preços de mercado, devidamente comprovados.

3.4 – A Contratada, em função da dinâmica do mercado, poderá, com base no art. 65, inc. II, alínea “d” da lei 8666/93, solicitar a atualização (revisão) dos preços vigentes através de solicitação formal a Administração Municipal, por meio de planilha de composição de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição (por ocasião da proposta inicial, anterior e após o aumento) de matérias-primas, taxas e afins, introdução de taxas e impostos, componentes e/ou de outros documentos, que comprovem o real desequilíbrio financeiro, sendo que:

a) A atualização de preços deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço da proposta e o de mercado vigente à época do fato superveniente, na busca ideal para melhor manutenção do lucro da beneficiária, podendo, quando não for possível se obter, tecnicamente, amostragens técnicas aplanilhadas, ser utilizado como parâmetros ponderados, pesquisas divulgadas por órgãos oficiais, como: DIEESE, FGV, IBGE, e demais afins.

b) Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, o Município poderá, a qualquer momento, reduzir os preços registrados, em conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado regional, nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios, com efeitos financeiros a partir da ocorrência real do fato.

c) Caso a Contratada venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente, sob as penalidades previstas no edital.

4 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DA ATA

4.1 – A Detentora da Ata de Registro de Preço, ao longo da validade do registro, será convocada a retirar o pedido ou a firmar as contratações decorrentes da Ata, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da convocação expedida pelo Município ou da data da publicação no diário oficial do Município, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital e nesta ata.

4.1.1 - No ato da contratação, o representante da adjudicada deverá, caso exigido, apresentar contrato social ou instrumento equivalente que comprove sua titularidade, ou contrato social com documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório competente, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

4.1.2 - Quando do contrato e/ou da retirada do Pedido, caso solicitado, a fornecedora deverá apresentar novas provas de regularidade fiscal, regularidade com o INSS e FGTS e demais exigidas na fase licitatória, sob pena de rescisão.

4.2 - A CONTRATADA terá um prazo conforme item 1.2 desta ata, contados da data de recebimento da Autorização de Compras, para estruturar-se e fornecer o objeto licitado.

4.3 – Quaisquer dos prazos estabelecidos nos itens 4.1 e 4.2, poderão ser prorrogados, quando solicitado pela detentora da ata, e desde que ocorra algum motivo fortuito ou força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração.

4.4 - O prazo de validade deste registro de preço será de **12 meses**, contado da assinatura da ata de registro.

5. DOS PAGAMENTOS

5.1 – O pagamento será efetuado através de transferência bancária em até 30 dias após emissão da Nota Fiscal e entrega dos produtos ou fornecimento dos serviços mediante a apresentação da Autorização de Compras/Ordem de Serviço, acompanhada da Respectiva Nota Fiscal com o devido aceite. Não será aceito boleto bancário para pagamento.

5.2 - Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando





Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Ilhota

Rua: Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota/SC

CNPJ: 83.102.301/0001-53 – CEP 88.320-000

Fone/Fax: (047) 3343-8800 – e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br

o mesmo a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos.

5.3 - Deverá constar no documento fiscal o número da licitação, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária, da empresa, sem os quais o pagamento poderá ficar retido por falta de informações.

5.4 - A Prefeitura Municipal de Ilhota reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes neste Edital.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - As obrigações decorrentes do fornecimento dos itens, constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e a DETENTORA DA ATA, serão formalizadas através de Pedido, contrato ou outro termo equivalente, observando-se as condições estabelecidas no Edital, na Ata de Registro e demais anexos integrantes.

6.2 - Na hipótese do primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato e/ou pedido, no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, exceto o preço que será o de seu último lance ofertado, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.3 - Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um detentor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.4 - Os pedidos de fornecimento/prestação deverão ser formalizados diretamente, segundo as conveniências da administração direta, autarquias, sociedade de economia mista, fundações, fundos especiais e demais entidades controladas diretas ou indiretamente, sob o controle do Órgão Gerenciador do Sistema do SIREP (Departamento de Compras).

6.5 - Os pedidos deverão ser efetuados através de emissão de Ordens de Fornecimento, devidamente enumeradas e nominais à Detentora da Ata ou Contratada, deles constando: data, valor unitário, quantidade, carimbo e assinatura do responsável da unidade do órgão requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia dos mesmos aos processos de requisição e de liquidação, segundo as conveniências da administração direta, autarquias, sociedade de economia mista, fundações, fundos especiais e demais entidades controladas diretas ou indiretamente, sob o controle do Departamento de Compras.

7 – DO RECEBIMENTO/OBRIGAÇÕES/PENALIDADES/RESCISÃO

7.1 – O recebimento e aceitação dos produtos se farão das formas seguintes:

7.1.1 - O material será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73 inciso II da Lei federal nº 8666/93, sendo que a aferição, recebimento e fiscalização serão exercidos por servidor designado, conforme art. 67 da mesma lei, e será o(a) servidor(a) designado pela secretaria solicitante.

7.1.2 - O Contratante inspecionará e verificará o cumprimento das especificações legais, sendo que caso estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado, os rejeitará ou devolverá.

7.1.2.1 – Quando da não aceitação ou devolução do produto, objeto do edital, a critério do Contratante, na forma do subitem 4.2, da ata, poderá ser concedido novo prazo para o cumprimento pendente, sem prejuízo nas penas contratuais ou rescisórias.

7.1.3 - Correrão por conta da fornecedora, as despesas e custos decorrentes da não aceitação ou devolução do objeto do contrato.

7.1.4 - A fornecedora deverá fornecer os itens, constantes do objeto desta ata, conforme os pedidos feitos pelos órgãos relacionados no item 1.2 da ata de registro.

7.1.5 - O fornecedor deverá atender aos pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro, ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata.

7.2 - Constituem obrigações da detentora da ata, dentre outras inerentes ou decorrentes do edital, desta ata e do





Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Ilhota

Rua: Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota/SC

CNPJ: 83.102.301/0001-53 – CEP 88.320-000

Fone/Fax: (047) 3343-8800 – e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br

futuro pedido:

7.2.1.1 - Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o "Pedido", o mesmo deverá ser enviado pelo Correio, devidamente registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

7.2.2 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das especificações exigidas no anexo I do edital de licitação origem.

7.2.3 – Responsabilizar-se pelos recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos, que incidam ou venham a incidir sobre os materiais, objeto contratual.

7.2.4 - Arcar com todos os impostos, taxas, encargos, ônus e despesas relativas ao cumprimento do Contrato.

7.2.5 – Acatar, a medida da necessidade do Contratante, com as eventuais alterações contratuais, nos limites da lei.

7.2.6 – Cumprir os prazos das obrigações propostas, bem como no que se refere às garantias de reposição, no caso de entrega de material inadequado, previsto no subitem 1.3 da ata de registro.

7.2.7 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento de despesas ou perdas.

7.2.8 – Fornecer, caso solicitado pelo Município ou Órgão CONTRATANTE, Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo INSS, o Certificado Regularização de Situação - CRF, junto ao FGTS e provas de quitação com as Fazendas Públicas, Federal ou Municipal, sob a pena de sustação de quaisquer créditos, até a efetiva comprovação da inexistência dos referidos débitos.

7.2.9 - Cumprir, durante a execução do Contrato, todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes, a que houver dado causa.

7.2.11 - Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

7.2.13 - Observar, no decorrer das contratações, decorrentes do Registro de Preços, os termos da Lei e regulamento pertinentes, previstos nesta ata e no edital de Pregão origem.

7.2.14 – Manter efetivo controle sobre o saldo do objeto do edital a fornecer por conta do registro de preço, visando dar garantias ao seu direito de paralisação do fornecimento, quando do seu exaurimento.

7.2.15 - Comunicar por escrito ao CONTRATANTE, toda e qualquer anormalidade relacionada com a execução do Contrato.

7.2.16 - Emitir as notas fiscais no ato do abastecimento e entregá-las imediatamente ao CONTRATANTE.

7.3 - Constituem obrigações do Município ou órgão Contratante, dentre outras inerentes ou decorrentes da Contratação:

7.3.1 - liquidar os documentos de cobrança, conforme o prazo previsto no edital;

7.3.2 - publicar extrato do Contrato, na forma da Lei;

7.3.3 - dar o devido recebimento do objeto do contrato, através da unidade requisitante, após a devida análise e aprovação prévia;

7.3.4 – Através de quaisquer dos órgãos requisitantes, administração direta, sociedade de economia mista, fundações, fundos especiais e demais entidades controladas diretas ou indiretamente, emitir os Pedidos ou contratos, a seu critério, segundo as conveniências de momento, ao longo da validade do registro.

7.3.5 - Emitir as Ordens de Fornecimento devidamente enumeradas e nominais à Contratada, medida da necessidade dos itens.

7.4 – Pelos motivos e condições, previstos nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, em virtude do descumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis, as penalidades em que a Detentora da Ata ou contratada estará sujeita, são as seguintes:

7.4.1 - Advertência, para descumprimentos contratuais previstos no edital, nesta Ata e legais, todos de natureza leve e não reincidentes, à juízo do Município ou Contratante.

7.4.3 - Multa correspondente a 2% (dois cento) do valor total da Ata de Registro de Preço, na ocorrência de atraso no início para estruturação ou na solução de eventuais problemas no fornecimento ou na qualidade dos produtos, bem como na ocasional falta destes, conforme prevê os subitens 1.3, 1.3.1 e 4.2, desta ata.

7.4.4 - Multa de 10% (dez por cento) do valor total dos produtos contemplados à Detentora da Ata, constantes da Ata de Registro, no caso de rescisão sem justo motivo, nas hipóteses previstas nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei n. 8.666/1993;





Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Ilhota

Rua: Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota/SC

CNPJ: 83.102.301/0001-53 – CEP 88.320-000

Fone/Fax: (047) 3343-8800 – e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br

7.4.5 - Multas variáveis entre 0,01 % (um centésimo por cento) a 0,08% (oito centésimos por cento) do valor contemplado à Detentora da Ata, constantes da Ata de Registro, caso a CONTRATADA:

- a) fornece produto fora das especificações legais e exigidas nesta ata;
- b) desrespeitar quaisquer das obrigações e demais cláusulas desta ata e do edital origem.

7.4.6 - Multa de 20,0% (vinte por cento) sobre o valor da contratação correspondente, pela recusa da Detentora da Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato, quando solicitado por qualquer órgão da administração, dentro do prazo estabelecido;

7.4.7 - Multa de 20,0% (vinte por cento) sobre o valor da contratação pela recusa da Detentora da Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato, quando cabível ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido;

7.4.7.1 - Incide na mesma multa prevista no subitem anterior a detentora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato ou retirar a Nota de Empenho pela não apresentação dos documentos devidamente atualizados, mencionados nos itens 4.1.1 e 4.1.2, desta Ata.

7.4.8 - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do material a ser fornecido pela detentora da ata, pela entrega em desconformidade com as condições desta Ata, independentemente da obrigação de trocá-lo dentro do prazo previsto.

7.5 - A cobrança de multas será feita, mediante desconto do pagamento da(s) fatura(s), se for (em) apresentada(s) após a sua aplicação, ou ainda, cobrada diretamente da Detentora da Ata ou Contratada, se a fatura for insuficiente;

7.5.1 - No caso de cobrança de multa diretamente da Contratada, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da correspondente notificação, garantida prévia defesa.

7.6 – A incidência de multa poderá ser acumulada a outras penalidades e sua aplicação não impedirá que o Município de Ilhota adote as medidas judiciais cabíveis.

7.7 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com Município de Ilhota/SC e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e seus órgãos da administração direta e indireta, poderão ser aplicadas à licitante ou contratada, juntamente com as de multa prevista no contrato, conforme dispõe o subitem 12.1, do Edital de Pregão Origem.

7.7.1 - A aplicação de quaisquer destas sanções, será publicada no Diário oficial do Município.

7.8 – A Contratada poderá, ainda, sujeitar-se às sanções previstas desta ata, caso:

7.9.1 – Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer dos tributos.

7.9.2 - Tenha praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação.

7.9.3 - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o Município de Ilhota, em virtude de atos ilícitos praticados.

7.10 – Poderá, ainda, a FORNECEDORA, a juízo do CONTRATANTE, responder por perdas e danos, independentemente das multas previstas no presente documento.

7.11 - No caso de rescisão contratual, cessará automaticamente todas as atividades relativas ao fornecimento, objeto desta ata.

7.12 - Caso o MUNICÍPIO não utilize a prerrogativa de rescindir o Contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

7.13 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, sem prejuízo nas prerrogativas e consequências previstas nos artigos 80 a 85 da mesma lei.

7.18 - A rescisão da Ata de Registro, da Autorização de Compra ou do contrato, será aplicada, de pleno direito, independentemente de qualquer aviso de interpelação judicial ou extrajudicial, no caso de qualquer inadimplemento contratual previsto nesta ata ou no edital origem, pelos motivos elencados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, da Lei n. 8.666/1993, em especial, se a detentora da ata ou futura Contratada:

7.18.2 – Incorrer em atraso no início para estruturação ou na solução de eventuais problemas no fornecimento ou na qualidade dos produtos, bem como na ocasional falta destes, conforme prevê os subitens 1.3, 1.3.1 e 4.2, desta ata;

7.18.3 - desrespeitar os dispositivos legais ou pela recusa da Detentora da Ata de Registro de Preços em assinar





Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Ilhota

Rua: Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota/SC

CNPJ: 83.102.301/0001-53 – CEP 88.320-000

Fone/Fax: (047) 3343-8800 – e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br

o Termo de Contrato, quando solicitado por qualquer órgão da administração, dentro do prazo estabelecido;
7.18.4 - Promover alteração social ou modificar a finalidade ou estrutura da empresa, que, a juízo do contratante, prejudique a execução do Contrato.

7.18.5 - Transferir o contrato a terceiros ou acobertar o fornecimento do objeto contratual, com razão social diferente.

7.18.6 – Contrair falência;

7.19 - Rescindido o Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em acerto de contas, as despesas aprovadas e efetivamente realizadas.

7.20 - Com base no artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a rescisão do contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do Município contratante, que a exemplo da rescisão administrativa, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

7.21 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, sem prejuízo nas prerrogativas e consequências previstas nos artigos 80 a 85 da mesma lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1- O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a previa defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I - pela Administração, quando:

a) a Fornecedor não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

b) a adjudicatária, injustificadamente, deixar de assinar a Ata de Registro de Preço ou de firmar o contrato ou de retirar o Pedido decorrente do registro de preços;

c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa ou contratual, pelos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a Detentora não aceitar reduzir o(s) seus(s) preço(s) registrado(s);

e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

II - pelo Detentor da ata, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, devidamente justificado e aceito pelo Município.

8.2 - O cancelamento da ata de registro de preço e demais sanções administrativas serão precedidos de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador do sistema (Departamento de Compras do Município Contratante), sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

8.3 - A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no inciso I do item 8.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

8.4 - No caso do fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do quinto dia útil, contado da publicação, pelo decurso de prazo.

8.5 - A solicitação da fornecedora ou prestadora de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

8.6 - Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de materiais, constantes do registro de preços.

9 – DA DISCRICIONALIDADE DA CONTRATAÇÃO





Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Ilhota

Rua: Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota/SC

CNPJ: 83.102.301/0001-53 – CEP 88.320-000

Fone/Fax: (047) 3343-8800 – e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br

9.1 – A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações decorrentes deste registro, que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada à Administração, a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços.

10 - DA AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1 - Poderão fazer uso desta Ata todos os órgãos dos Poderes Executivo do Município de Ilhota – SC, inclusive, os fundos, fundações públicas, do Município, ainda que dela não participantes, mediante consulta prévia e autorização expressa da Secretaria da Administração do Município de Ilhota – SC.

10.1.1 – A utilização da Ata por órgãos dela não participantes, nos termos do item 10.1, que dependerá da anuência da detentora, não poderá acarretar prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

10.2 - A contratação e a emissão de nota de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer o órgão participante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando a Unidade responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

10.3 - A retificação do empenho ou seu cancelamento total ou parcial obedecerão à mesma regra.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores em vigor.


11.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços, ou do futuro contrato ou Pedido.

12 - DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da cidade de Gaspar/SC, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata de Registro de Preço, pelo futuro contrato ou Pedido, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Ilhota/SC, 07 de fevereiro de 2024.

ERICO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL


DLD MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI
CNPJ/MF nº 18.811.858/0001-00





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AB12-F358-CAD5-F142

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ERICO DE OLIVEIRA (CPF 291.XXX.XXX-04) em 07/02/2024 19:35:05 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ilhota.1doc.com.br/verificacao/AB12-F358-CAD5-F142>